



MENSAGEM LEGISLATIVA N° 93, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
WILLIAN FREITAS RODRIGUES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO  
PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 87/2023** que dispõe sobre a alteração na Lei N° 2.407 de 21 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para 2023.

Em consonância com as disposições constitucionais e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que regem a matéria, vimos solicitar a alteração do art. 6º da Lei nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2023.

A alteração ora solicitada visa a alteração do Art. 6º que trata do índice de suplementação que atualmente é de 5% para suplementação das despesas da folha de pagamento, vinculações constitucionais, como dívida e juros da dívida e contribuição para o PASEP.

Esclarecemos que a necessidade do aumento do índice servirá como margem de segurança, visto que essa Casa entrará em recesso parlamentar e caso necessário, poderá ser efetuado via decreto o suprimento de saldos insuficientes que por ventura ocorrerem, uma vez que não se tem ainda o valor preciso da quantidade de férias e décimo terceiro, que será conhecido somente no fechamento da folha.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências e diante do exposto, encaminhamos, com pedido de tramitação em regime de urgência especial, o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão que se explanou encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.36  
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-510

Data: 07/12/2023 Hora: 09:51  
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$  
Autoria: PODER EXECUTIVO  
00274/2023

Assunto: Projeto de Lei nº 87, de 06 de Dezembro de 2023.  
Assunto: Dispõe sobre alteração do Art. 6º da Lei nº 2.407/2022, que estima a receita e fixa a despesa do



**PROJETO DE LEI N° 87, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 6º DA LEI N° 2.407/2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**RAFAEL MACHADO**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 6º da Lei Municipal nº 2.407, de 21 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

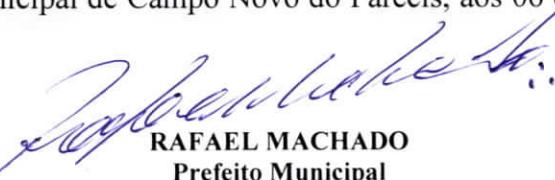
*"Art. 6º Fica autorizado a abrir créditos adicionais destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais, até o limite de 8% (oito por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, podendo ser eles provenientes de anulação total ou parcial de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, não onerando o limite previsto no artigo anterior.*

*Parágrafo único. "Os limites autorizados no caput deste artigo, quando excedidos, poderão utilizar os limites autorizados nos incisos I, II e III do art. 5º".*

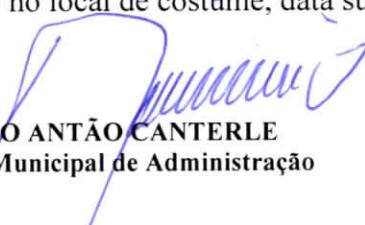
**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

  
**RAFAEL MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

  
**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
Secretário Municipal de Administração